LEI Nº400/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E / EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno / para instalação de indústrias, de conformidade com a / Lei nº308/89, de23/08/89, para as firmas abaixo relacionadas:

1) - SÉRGIO PEREIRA CÉZAR

Lote "C" - 1.000 m2 - Loteamento "Jardim Maria Júlia".

DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA: Ao Norte - confronta, pelo/ alinhamento predial, com frente para a área Institucional por uma reta no rumo magnético de 66º02' SW - NE, medindo a extensão de 25,83 metros. Ao / Leste - confrontando com o Lote L-D, da mesma subdivisão por uma reta no rumo magnético de 23º58'NW SE, medindo a extensão de 38,72 metros. Ao Sul - / confronta com a Chácara nº11, do mesmo loteamento, por uma reta no rumo magnético de 23º58' SE - NW,/ medindo a extensão de 38,72 metros.

2) - ACESSÓRIOS JATAY LTDA

Lote "D" - 1.000 m2 - Loteamento "Jardim Maria Júlia".

DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA: Ao Norte - confronta pelo , alinhamento predial com frente para a área Instit cional por uma reta no rumo magnético de 66º02' S NE, da mesma subdivisão por uma reta no rumo magr tico de 23º58' NW - SE, medindo a extensão de 38, metros. Ao Sul - confronta com a Chácara nº11 d(mesmo Loteamento, por uma reta no rumo magnético 66º02' NE - SW, medindo a extensão de 25,83 metr(

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, :

vogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos sete dias / do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e dois.

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE
— Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração